

LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 34.598.181/0001-11

TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

INICIADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020

1 DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 25 de novembro de 2020, realizada de forma remota através do procedimento de Consulta Formal ("Consulta Formal"), na sede da Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., administrador do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário (respectivamente "Administrador" e "Fundo").

2 CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), publicada ainda no *website* do Administrador (<https://www.interdtvm.com.br/fiis/fundos/logcp/>).

3 QUÓRUM: Os cotistas que representam 28,51% (vinte e oito inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, excluídas as participações das pessoas conflitadas, referidas nos incisos I a IV do §1º do art. 24 da Instrução CVM 472.

4 MESA: Presidente: Maria Clara Guimarães Gusmão, Secretária: Bruna Catão Braga.

5 ORDEM DO DIA: Tendo em vista situação de conflito de interesses relacionada à **(a)** aquisição de fração ideal do Empreendimento Viana, do Empreendimento Contagem, do Empreendimento Goiânia, do Empreendimento Gaiolli e do Empreendimento Rio Campo Grande (conforme abaixo definidos), e **(b)** prestação, pela Log Commercial Properties e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10 ("Log Commercial Properties"), dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo, haja vista que a Log Commercial Properties é vendedora dos ativos alvo mencionados no item "a" acima, e atua como consultor imobiliário do Fundo, bem como é parte relacionada ao Administrador, nos termos dos artigos 34 e 35, IX, da Instrução CVM 472 e dos artigos 15 e 23, inciso XI do Regulamento, sua concretização dependerá de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas, a presente assembleia terá como ordem do dia as seguintes matérias:

(i) Aquisição de fração ideal do Empreendimento Viana: Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log Viana Business Park",

localizado na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na BR 262 nº 222, Bairro Vila Betânia, CEP 29135-000, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto da matrícula nº 7.391 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Viana - ES ("Empreendimento Viana") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;

- (ii) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Contagem:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log I Business Park", localizado na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Simão Antônio nº 149, Cincão, CEP 32371-610, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 131.873, 131.874, 131.875, 131.876, 131.877 e 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem - MG ("Empreendimento Contagem") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;
- (iii) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Goiânia:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Log Goiânia Business Park", localizado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na BR-153, Km 5,5, quadra: CH, lote: área, Bairro Fazenda Retiro, CEP 74666-001, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 51.869, 51.870, 51.871, 52.034, 52.035, 52.036, 51.872, 50.427 e 52.037 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia - GO ("Empreendimento Goiânia") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;
- (iv) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Gaiolli:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log Gaiolli" localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amâncio Gaiolli, nº 426, Bairro Água Chata, CEP 07251- 250, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 111.155 e 111.156 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - SP ("Empreendimento Gaiolli") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;
- (v) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Rio Campo Grande:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log Rio", localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 41.432, Parte 1 e Parte 2, Bairro Campo Grande, CEP 23.078-001, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 14.395 e 14.396 do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ ("Empreendimento Rio Campo Grande") e,

consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e

- (vi) **Ratificação da contratação da Log Commercial Properties como prestadora dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo:** Ratificação da contratação da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10, empresa atualmente responsável pela administração dos ativos mencionados nas alíneas “i” a “v” acima e de outros empreendimentos futuramente integrantes da carteira do Fundo e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

6 ESCLARECIMENTOS INICIAIS: O Administrador deu início à Assembleia, a partir da contagem de votos dos cotistas.

7 DELIBERAÇÕES: Após a contagem de votos, deu-se início à apuração dos votos das matérias constantes da Ordem do Dia. Os cotistas deliberaram, por meio de Consulta Formal:

a) com 99,88% (noventa e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição, pelo Fundo, da fração ideal do Empreendimento Viana e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

b) com 99,88% (noventa e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição, pelo Fundo, da fração ideal do Empreendimento Contagem e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

c) com 99,88% (noventa e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição, pelo Fundo, da fração ideal do Empreendimento Goiânia e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

d) com 99,88% (noventa e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição, pelo Fundo, da fração ideal do Empreendimento Gaiolli e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

e) com 99,88% (noventa e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição, pelo Fundo, da fração ideal do Empreendimento Rio Campo Grande e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

f) com 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, ratificar a contratação da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10, empresa atualmente responsável pela administração dos empreendimentos acima mencionados, para sua manutenção na qualidade de administradora dos empreendimentos mencionados nos itens "a", "b", "c", "d" e "e" acima e de outros empreendimentos futuramente integrantes da carteira do Fundo e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

8 ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, esta ata foi lavrada.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Maria Clara Guimarães Gusmão
Presidente

Bruna Catão Braga
Secretária